



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## AUTÓGRAFO Nº 20/2021 PROJETO DE LEI Nº 22/2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 5.406.468,26 (cinco milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 5.406.468,26 (cinco milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde mais perto de você: ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Projeto		
10.301.0079.2.174	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	38.283,62
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	36.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.883,62
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências de Recursos Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Atenção Básica		
10.302.0079	Saúde mais perto de você: ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.302.0080.2	Projeto		
10.302.0080.2.177	Manutenção e desenvolvimento das Unidades de Saúde da Atenção Especializada	R\$	5.368.184,64
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.108.494,03
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.259.690,61
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências de Recursos Federais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

I – superávit financeiro no valor de R\$ 38.283,62 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de:

a) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 3.396, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais);

b) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 3.485, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.883,62 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos);

II – excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.368.184,64 (cinco milhões, trezentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, decorrente de:

a) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 3.765, de 23 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais);

b) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 3.822, de 29 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 259.690,61 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e um centavos); e

c) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 3.849, de 29 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.808.494,03 (dois milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e três centavos).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 27 de janeiro de 2021.

**ALUISIO BOI**

Presidente